



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 8768/2021

EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL SOBRE A SUSPENSÃO DE PRAZOS DOS CONCURSOS PÚBLICOS EM RAZÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

R012/21 GTDH

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO o mandato coletivo Ramon Todas as Vozes foi procurado pela munícipe: Thaise Canossa Mazzaroli, requerendo informações sobre o novo prazo de vigência dos concursos públicos no município, em especial o concurso público 001/2016, o qual teve sua homologação publicada em 21/12/2016, válido por 2 anos e prorrogável por igual período.

CONSIDERANDO que, o artigo 10 da Lei Complementar 173 de 22 de Maio de 2020, determina a suspensão dos concursos públicos já homologados nada data de 20/03/2020, até o termino do estado de calamidade pública e que os prazos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública, vejamos:

Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º (VETADO).

§ 2º **Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.**

§ 3º *A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público. (g.n.)*

CONSIDERANDO que o Decreto 228/2020, fundamentado no artigo 10 da Lei Complementar Federal 173/2020 suspendeu o prazo de vigência do concurso 001/2016 até o término da vigência do decreto federal n. 6/2020 que declarou “Estado de Calamidade Pública” nacional e que tal decreto muda o entendimento da Lei Complementar Federal 173/2020, uma vez que o parágrafo 2º estabelece que os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública;





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que o decreto 259/2021 prorrogou o prazo do estado de estado de calamidade pública até 31/12/2021, no município de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento 054/2021 de 04/10/2021, realizou o chamamento de dois candidatos habilitados, informando que a não manifestação consistirá em desistência tácita, sem direito à reclamação futura, ficando a Administração autorizada a convocar os próximos aprovados, conforme ordem de classificação e que a munícipe Thaise Canossa Mazzaroli, ocupa a classificação 125, sendo uma das pessoas próximas da lista a serem chamadas;

Pelo exposto acima, **REQUEREMOS** na forma regimental, depois de ouvido o plenário, que seja oficiado ao Exmo Prefeito Municipal Duarte Nogueira, para prestar as seguintes informações:

I - Uma vez que o Decreto 259/2021 prorrogou o prazo do estado de estado de calamidade pública até 31/12/2021, permanecem suspensos os prazos de vigência do concurso público 001/2016, enquanto perdurar referido decreto? Caso o prazo tenha sido suspenso, qual a nova data de expiração do referido concurso?

II - Caso o concurso público 001/2016, ainda encontra-se vigente, como está a lista de convocados hoje? Favor nos apresentar a relação de convocados discriminando quais candidatos assumiram as vagas e quais desistiram, bem como a data das respectivas convocações;

III – Qual o entendimento da Prefeitura municipal sobre o artigo 10, parágrafo 2 da Lei Complementar 173/2020, o qual estabelece que os prazos devem voltar a correr a partir do término do estado de calamidade pública, uma vez que segundo Decreto 259/2021, referido estado termina apenas em 31/12/2021?

IV - Qual a situação atual de quem aguarda a convocação? Caso os últimos candidatos aprovados e convocados pelo Edital de Chamamento 054/2021, não tenham assumido a vaga em aberto?

Sala de sessões, 09 de dezembro de 2021

**MANDATO COLETIVO
RAMON TODAS AS VOZES**



COLETIVO
TODAS AS VOZES
PSOL RIBEIRÃO PRETO



